



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS,  
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

# PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2005

(PROJETO DE LEI Nº 51/2004-CN)

ÁREA TEMÁTICA IX  
INTEGRAÇÃO NACIONAL E  
MEIO AMBIENTE  
RELATÓRIO APRESENTADO

Presidente: Deputado PAULO BERNARDO (PT/PR)

Relator: Deputado ANTÔNIO JOAQUIM (PP/MA)

17 DEZ 2004

**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

**PARECER SETORIAL Nº                   , DE 2004**

Da Área Temática IX – Integração Nacional e Meio Ambiente – integrante do Projeto de Lei nº 51, de 2004-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.”

## **I – RELATÓRIO**

### **I.1 - Introdução**

Em cumprimento ao disposto no art. 84, XXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, o Presidente da República, por meio da Mensagem nº 151, de 2004 – CN, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 51, de 2004–CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005”.

Por designação do Presidente desta Comissão, Deputado Paulo Bernardo, coube-me relatar a Área Temática IX, constituída dos Ministérios da Integração Nacional e do Meio Ambiente, com suas respectivas Unidades Orçamentárias e Fundos.

### **I.2 – Da Análise da Proposta Setorial**

#### **I.2.1 – Ministério da Integração Nacional**

As principais funções do Ministério da Integração são as de formular e conduzir a política de desenvolvimento nacional integrada, elaborar planos e programas regionais de desenvolvimento e estabelecer estratégias de integração das economias regionais. Deve também, estabelecer diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos fundos constitucionais (FNE, FNO e FCO), além de conduzir a política nacional de irrigação e de realizar obras contra as secas, de infra-estrutura hídrica e de ações de defesa civil.

Integram a estrutura da Administração Indireta do Ministério, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, o Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS e as Agências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste.

Também fazem parte do orçamento do Ministério da Integração Nacional os fundos constitucionais de financiamento - FNO, FNE e FCO -, criados pela Constituição de 1988. Suas receitas são constituídas de 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza – IR e sobre produtos industrializados – IPI. Esses recursos devem ser aplicados em programas de financiamento ao setor produtivo por meio de instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento.

Os recursos dos fundos regionais de desenvolvimento – da Amazônia (FDA) e do Nordeste (FDNE), embora estejam sob supervisão do Ministério da Integração Nacional, têm suas dotações consignadas no anexo Operações Oficiais de Crédito, cujo conteúdo será avaliado no Relatório da Área Temática III.

As dotações orçamentárias constantes da proposta do Ministério da Integração Nacional, para o exercício de 2005, excluídos os Fundos Constitucionais de Financiamento (FNO, FCO e FNE), somam R\$ 2.557,9 milhões, 67% superiores às da proposta apresentada para 2004 e 20% superiores aos valores da lei orçamentária vigente, em termos nominais.

A quase totalidade do acréscimo observado em 2005 deve-se ao projeto de integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Norte e Leste), no valor de R\$ 955,0 milhões. Ressalte-se que o custo total estimado para a obra é de R\$ 4,2 bilhões, a ser finalizada em 2012. O objetivo principal do projeto é utilizar as águas do Rio São Francisco para a perenização de rios e açudes da Região Nordeste, durante os períodos de estiagens.

Desconsiderado esse valor, verifica-se que a proposta orçamentária do Ministério da Integração Nacional para 2005 apresenta-se apenas 5% superior à de 2004, e 25% inferior à lei orçamentária vigente<sup>1</sup>. O Quadro I abaixo compara, por unidade orçamentária, os valores propostos para 2005 com os executados em 2003 e os propostos para 2004, e apresenta, também, as autorizações constantes da lei orçamentária vigente.

**Quadro I – Ministério da Integração Nacional – UO**

R\$ 1,00

UO	2003	2004		2005	PL 05/ PL 04	PL 05/ Liq 03
	Liquidado	Proposta	Autorizado	Proposta		
<b>M. Integ. Nacional</b>	<b>1.276.109.279</b>	<b>1.527.976.250</b>	<b>2.305.577.920</b>	<b>2.557.895.198</b>	<b>167,40%</b>	<b>200,44%</b>
MIN	639.495.630	762.631.957	1.344.795.455	1.669.060.053	218,86%	261,00%
CODEVASF	246.337.997	329.181.352	422.024.995	392.469.886	119,23%	159,32%
DNOCS	370.836.891	395.403.295	494.017.735	462.016.653	116,85%	124,59%
ADA	14.544.364	17.712.878	19.666.166	20.324.442	114,74%	139,74%
ADENE	4.894.397	23.046.768	25.073.569	14.024.164	60,85%	286,54%
<b>Fundos</b>	<b>2.983.562.552</b>	<b>3.106.235.193</b>	<b>3.267.664.012</b>	<b>3.485.736.806</b>	<b>112,22%</b>	<b>116,83%</b>
FNO	596.712.510	621.247.040	653.532.803	697.147.361	112,22%	116,83%
FCO	596.712.510	621.247.040	653.532.803	697.147.361	112,22%	116,83%
FNE	1.790.137.532	1.863.741.113	1.960.598.406	2.091.442.084	112,22%	116,83%
<b>Total MIN</b>	<b>4.259.671.831</b>	<b>4.634.211.443</b>	<b>5.573.241.932</b>	<b>6.043.632.004</b>	<b>130,41%</b>	<b>141,88%</b>

FONTE: SIAFI/STN – COFF/CD – PRODASEN

Com vistas a combater as desigualdades regionais, o Congresso Nacional tem priorizado os investimentos nesta área temática. Basta observar que o valor da lei orçamentária vigente, aprovada nesta Casa, teve um acréscimo de cerca de 40% em relação aos valores propostos pelo Poder Executivo. No entanto, ao examinar-se a execução orçamentária recente, verifica-se que essa prioridade não tem se materializado, uma vez que o total de despesas liquidadas pelo Ministério da Integração, até 2 de dezembro último<sup>2</sup>, no valor de R\$ 1.125,6 milhões, sequer ultrapassa os valores liquidados em 2003.

Os programas do Ministério que visam promover o desenvolvimento sustentável das regiões mais carentes do país, como os voltados ao desenvolvimento da agricultura irrigada e a obras de infra-estrutura hídrica, aplicaram, até este mês, apenas 22% e 16% das dotações disponíveis, respectivamente. Insisto, dessa forma, ser necessário uma ação mais efetiva deste Parlamento, para dar conseqüência às decisões aqui tomadas em relação à alocação de recursos públicos.

<sup>1</sup> Os valores alocados ao Ministério da Integração Nacional na Lei Orçamentária 2004 (Lei após Vetos), excluídos os Fundos, somam R\$ 2.136.908.811,00.

<sup>2</sup> Dados retirados do SIAFI.

Vale destacar, também, que do total de despesas liquidadas pelo Ministério em 2004, 58% refere-se ao pagamento de pessoal e encargos da dívida e apenas 28% foram destinados a investimentos.

Em relação à proposta para 2005, excluído o valor do projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional, observa-se aumento nos recursos destinados a investimentos, quando comparados aos da proposta de 2004. Essa elevação decorre, principalmente, do aumento nas dotações do programa “Proágua Infra-estrutura”, no valor total de R\$ 85,6 milhões, devido à inclusão de novas obras.

A seguir, no Quadro II, apresenta-se, por grupo natureza de despesa - GND, os valores propostos para 2005 e 2004, os executados em 2003 e as autorizações constantes da lei orçamentária vigente.

**Quadro II – Ministério da Integração Nacional - GND**

Órgão	R\$ 1,00					
	2003 Liquidado	2004 PL      Autorizado		2005 PL	PL05/ PL04	PL05/ LIQ03
<b>M. Integ. Nacional</b>	<b>1.276.109.279</b>	<b>1.527.976.250</b>	<b>2.305.577.920</b>	<b>2.557.895.198</b>	<b>167,40%</b>	<b>200,44%</b>
Pessoal	365.548.854	375.927.833	462.432.287	431.628.667	114,82%	118,08%
Juros e Encargos	41.840.516	60.931.687	60.931.687	51.219.761	84,06%	122,42%
D. Correntes	230.972.351	290.891.753	324.214.108	244.839.217	84,17%	106,00%
Investimentos	380.313.567	513.516.499	1.170.451.361	1.600.124.915	311,60%	420,74%
Inversões	314.279	310.789	1.150.789	479.046	154,14%	152,43%
Amortização	257.119.712	286.397.689	286.397.688	229.603.592	80,17%	89,30%
<b>Fundos</b>	<b>2.983.562.552</b>	<b>3.106.235.193</b>	<b>3.267.664.012</b>	<b>3.485.736.806</b>	<b>112,22%</b>	<b>116,83%</b>
Inversões	2.983.562.552	3.106.235.193	3.267.664.012	3.485.736.806	112,22%	116,83%
<b>Total</b>	<b>4.259.671.831</b>	<b>4.634.211.443</b>	<b>5.573.241.932</b>	<b>6.043.632.004</b>	<b>130,41%</b>	<b>141,88%</b>

FONTES: SIAFI/STN – COFF/CD – PRODASEN

## I.2.2 – Ministério do Meio Ambiente

Ao Ministério do Meio Ambiente compete as políticas de preservação ambiental e dos recursos naturais renováveis. Incluem-se na estrutura do Ministério do Meio Ambiente a Agência Nacional de Águas - ANA, a Fundação Jardim Botânico do Rio de Janeiro, a Companhia de Desenvolvimento de Barcarena e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

A proposta encaminhada pelo Poder Executivo para esse Ministério é 29,7% superior à apresentada para este ano. O acréscimo observado, de R\$ 438,5 milhões, deve-se, fundamentalmente, ao crescimento das despesas com pessoal do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis –IBAMA, no valor de R\$ 185,4 milhões, bem como da Reserva de Contingência, na Administração Direta, no valor de R\$ 60,9 milhões.

O Quadro III abaixo apresenta, por unidade orçamentária, os valores propostos para 2004 e 2005, os liquidados em 2003 e os autorizados para 2004.

**Quadro III – Ministério do Meio Ambiente – Execução por Unidade Orçamentária**

R\$ 1,00

UO	2003	2004		2005	Var. PL05/PL04	Var. PL05/LIQ03
	Liquidado	PL	Autorizado	PL		
Administração Direta	161.629.216	699.811.497	674.656.767	861.799.787	123,15%	533,20%
IBAMA	603.760.681	563.626.155	807.096.714	805.669.702	142,94%	133,44%
CODEBAR	745.677	1.689.748	1.689.747	1.623.270	96,07%	217,69%
ANA	81.936.963	146.948.417	171.768.159	180.684.897	122,96%	220,52%
JBRJ	15.630.005	15.661.365	18.128.977	20.785.374	132,72%	132,98%
FNMA	15.014.100	48.271.596	48.509.071	43.990.280	91,13%	292,99%
<b>Total MMA</b>	<b>878.716.642</b>	<b>1.476.008.778</b>	<b>1.721.849.435</b>	<b>1.914.553.310</b>	<b>129,71%</b>	<b>217,88%</b>

FONTE: SIAFI/STN – COFF/CD –

A previsão para investimentos em 2005 é 50% superior à proposta pelo Executivo para o presente exercício, embora inferior em 32% aos valores autorizados para este ano, conforme apresentado no Quadro IV abaixo. Vale ressaltar, no entanto, que os valores liquidados<sup>3</sup> relativos a dotações com investimentos, até 2 de dezembro próximo passado, foi de apenas 13,6% do autorizado na lei vigente.

**Quadro IV – Ministério do Meio Ambiente – Execução por GND**

R\$ 1,00

Órgão	2003	2004		2005	PL05/PL04	PL05/LIQ03
	Liquidado	Proposta	Autorizado	Proposta		
Pessoal	442.668.553	407.575.607	578.035.254	610.329.257	149,75%	137,87%
Juros e Encargos	10.313.270	26.051.530	29.051.530	22.993.640	79,15%	222,95%
D. Correntes	354.143.280	428.199.574	499.462.071	564.506.433	131,83%	159,40%
Investimentos	32.095.629	49.001.048	109.960.448	73.755.590	150,52%	229,80%
Inversões	2.960.637	5.253.504	5.430.504	6.350.536	120,88%	214,50%
Amortização	36.535.273	51.228.720	56.353.072	70.041.000	136,72%	191,71%
Reserva	-	505.698.795	443.556.556	566.576.854	112,04%	-
Contingência	-	-	-	-	-	-
<b>Total MMA</b>	<b>878.716.642</b>	<b>1.476.008.778</b>	<b>1.721.849.435</b>	<b>1.914.553.310</b>	<b>129,71%</b>	<b>217,88%</b>

FONTE: SIAFI/STN – COFF/CD – PRODASEN

### I.2.3 – Dos Recursos Destinados à Irrigação

Conforme disposto no item 21.5 do Parecer Preliminar ao projeto de lei orçamentária para 2005, cabe a esta relatoria apreciar a programação dos recursos destinados à irrigação, em cumprimento ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que assim determina:

*“Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:*

*I – vinte por cento na Região Centro-Oeste;*

*II – cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.”*

O citado artigo foi alterado pela Emenda Constitucional nº 43, de 15 de abril de 2004, que prorrogou por mais dez anos a aplicação dos recursos destinados à irrigação ali previstos.

A proposta apresentada pelo Poder Executivo para 2005 não deu cumprimento a esse mandamento constitucional, ao reservar à Região Centro-Oeste apenas 2% dos recursos destinados à irrigação, conforme se observa no Quadro V a seguir:

<sup>3</sup> O Valor liquidado no GND 4 em 2004 foi de R\$ 14.973.701,00.

### Quadro V – Distribuição Regional dos Recursos para Irrigação

	R\$ 1,00	
Região	Projeto de Lei	%
Centro-Oeste	4.000.000	2,0
Nordeste	153.519.497	77,2
Norte	13.400.000	6,7
Sudeste	20.339.701	10,2
Nacional	7.514.415	3,8
<b>Total</b>	<b>198.773.613</b>	<b>100</b>

Fonte: PL nº 51, de 2004-CN

## I.3 – Da Atuação da Relatoria

### I.3.1 – Das Emendas Individuais e Coletivas

Foram apresentadas 376 emendas nesta Área Temática, assim distribuídas:

- 302 Individuais.....R\$ 99.829.700,00;
- 070 de Bancadas Estaduais e Regionais..... R\$ 5.197.000.000,00;
- 004 de Comissões ..... R\$ 590.000.000,00.

Das emendas individuais, duas foram recebidas da Área Temática VI – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte; e três da Área Temática X – Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme apresentado no adendo a este Relatório.

### I.3.2 – Das Emendas de Relator

Apresentei 24 emendas de Relator.

As de números 80090001 a 80090014 visam corrigir despesas previstas no projeto de lei orçamentária, conforme autorizado no item 10.2.1.1 do Parecer Preliminar. Essas correções foram solicitadas pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, por intermédio do Ofício nº 1.329/MI, de 2 de dezembro de 2004.

Assim, justifica o Senhor Ministro, as alterações solicitadas:

- Dotações do Ministério da Integração Nacional:

- a) correção de omissão percebida na proposta orçamentária original, relacionada às dotações para a ação “Publicidade de Utilidade Pública” que, na forma do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devem ter funcional programática própria, no valor de R\$ 5.000.000,00, e acréscimo de recursos para a ação “Gestão e Administração do Programa de Integração de Bacias Hidrográficas”, também no valor de R\$ 5.000.000,00;
- b) reavaliação dos custos dos investimentos de diversas obras do Proágua Semi-Árido (Feijão e Planalto/Barra do Choça, na Bahia; Graça/Pacujá/Mucambo, Lavras da Mangabeira, Serra do Félix, Pires Ferreira e Catarina, no Ceará; Diamantina, em Minas Gerais; Luiz Gonzaga, em Pernambuco; e Garrincho, no Piauí), no valor total de R\$ 26.009.000,00;
- c) necessidade de reformas nas instalações físicas do Ministério da Integração e aquisição de mobiliário, no valor de R\$ 4.020.000,00, para abrigar expansão do

quadro funcional do Ministério e da equipe de coordenação do Projeto de Integração de Bacias, ambos previstos para 2005.

Para atendimento a essas necessidades oferece o cancelamento de recursos do Programa Integração de Bacias Hidrográficas, no valor total de R\$ 38.119.000,00, a cargo do Ministério da Integração Nacional, “uma vez que as suplementações solicitadas se referem, todas elas, a assuntos relacionados com a infra-estrutura hídrica nordestina”.

- Dotações do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS:

- a) reavaliação e priorização dos investimentos para a conclusão das obras do Açude Estreito no Estado do Piauí, no valor de R\$ 2.700.000,00;
- b) para atendimento a essa necessidade, oferece o cancelamento de recursos do projeto Construção do Açude Algodão II, também no Estado do Piauí, no valor de R\$ 2.700.000,00.

A de número 80090015 também visa corrigir erros e omissões do projeto de lei orçamentária, na forma autorizada no item 10.2.1.1 do Parecer Preliminar, conforme solicitação do Secretário-Executivo do Ministério da Integração, por meio do Ofício nº 868/2004/SR-MIN. Segundo o Secretário-Executivo, “o pleito se justifica em razão de novas necessidades de obras de macrodrenagem no Nordeste, ... ainda não atendidas pelo Ministério da Integração Nacional”. Foi oferecido como cancelamento recursos originalmente alocados no projeto “Reassentamento da População Residente em Áreas Afetadas pela Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixos Norte e Leste) – Na Região Nordeste”.

Por fim, elaborei as emendas de N<sup>os</sup> 80090016 a 80090024, em decorrência do que dispõe o art. 42 do ADCT, alterado pela Emenda Constitucional nº 43, que determina sejam alocados 20% dos recursos destinados à Irrigação na Região Centro-Oeste. Para a distribuição dos valores entre as Unidades Federadas dessa Região, empreguei a mesma metodologia utilizada na repartição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados (FPE).

### **1.3.3 - Dos Remanejamentos de Dotações**

O Parecer Preliminar, nos itens 17.1 e 17.2, permitiu a esta Relatoria o cancelamento de dotações consignadas em Investimentos – GND 4, até o limite global de 40%, e das Inversões Financeiras – GND 5, até 20%.

Para o acatamento das emendas, evitei efetuar cortes adicionais na programação dos Órgãos. Utilizei os valores que me foram transferidos pelo Relator-Geral, tanto os oriundos dos cancelamentos previstos no item 15 do Parecer Preliminar, quanto os das reestimativas de receitas. Não obstante, foi-me necessário efetuar um cancelamento adicional no Programa de Integração de Bacias Hidrográficas.

O valor médio de atendimento às emendas coletivas, no ano passado, atualizado monetariamente, foi de aproximadamente R\$ 5,0 milhões de reais. Considerando a relevância das propostas apresentadas pelas Bancadas, entendi ser necessário atendê-las com o valor mínimo de R\$ 7,0 milhões.

Ademais, como é de conhecimento geral, compete aos órgãos desta Área Temática desenvolver políticas com vistas à redução das desigualdades inter-regionais, promovendo o desenvolvimento integrado das unidades federadas. Nesse sentido, no acatamento das emendas, priorizei as unidades da federação com menor índice de desenvolvimento humano (IDH).

Atribui, também, valor maior aos projetos de grande alcance social e econômico para as comunidades envolvidas e ainda àqueles que se encontravam em fase de conclusão. Nesse processo decisório, consultei representantes das bancadas estaduais, que me forneceram valiosas informações adicionais sobre os pleitos apresentados.

Atendi integralmente aos valores solicitados nas emendas individuais, totalizando R\$ 99.829.700,00, e às coletivas, parcialmente, no valor total de R\$ 767.400.000,00.

Por vezes, procedi a correções nos subtítulos das emendas, de modo a adequá-los às normas regimentais e à boa técnica orçamentária, respeitando, no entanto, a vontade expressa pelos autores.

Os quadros anexos a este Parecer detalham as decisões que tomei.

### 1.3.4 - Das Indicações ao Relator-Geral

Recebi correspondência do nobre Deputado Osvaldo Coelho alertando sobre o não cumprimento, na proposta do Executivo, do art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, segundo o qual “as ações prioritárias, e as respectivas metas, da Administração Pública Federal para o exercício de 2005, são as constantes do Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na lei orçamentária”.

Especificamente, destaca os seguintes projetos:

- a) Implantação do Perímetro de Irrigação Pontal com 7.862 ha no Estado de Pernambuco - meta para 2005 - 8% de execução física;
- b) Implantação do Canal Sertão de Pernambuco - meta para 2005 - 1% de execução física.

Informa ainda o nobre Parlamentar que, para o cumprimento das metas fixadas, será necessário a alocação de R\$ 50.500.000,00 e R\$ 5.300.000,00, respectivamente.

Considerando que o item 9.1.3 do Parecer Preliminar atribui ao Relator-Geral a correção desses erros, indico ao nobre Senador Romero Jucá a efetivação dessas correções, que visam, unicamente, dar cumprimento ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com os recursos de que dispunha, não me foi possível dar integral atendimento ao disposto no art. 42 do ADCT, que trata da distribuição dos recursos destinados à irrigação, razão pela qual indico ao Relator-Geral a complementação dos valores que destinei a esse fim.

### 1.3.5 – Das Obras com Indícios de Irregularidades

O Tribunal de Contas da União informou a ocorrência de indícios de irregularidades graves na execução das seguintes obras integrantes da programação dos órgãos desta Área Temática:

**Quadro VI - Subtítulos constantes da relação de obras com indícios de irregularidades graves apontadas pelo TCU.**

UO	UF	Funcional	Título	Contrato
53101	MA	18.544.0515.5256.0021	Construção da Adutora do Italuís com 45Km no Estado do Maranhão	071/2000-RAJ
53101	DF	20.807.0379.1836.0040	Implantação de Projetos de Irrigação – Implantação de Projeto de Irrigação no Distrito Federal (Rio Preto)	001/2001 e 397789
53204	CE	20.607.0379.1746.0023	Implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiro de Russas - 1ª Etapa - com 10.700 ha no Estado do Ceará	45/2002
53204	CE	20.607.0379.1736.0023	Implantação do Perímetro de Irrigação Baixo Acaraú - 1ª Etapa – com 8.816 ha no Estado do Ceará	46/2002
53204	GO	20.607.0379.5252.0101	Implantação do Perímetro de Irrigação Flores de Goiás com 26.500 ha no Estado de Goiás no Município de Flores de Goiás – GO	-
53204	MG	18.544.0515.3715.0031	Construção da Barragem Berinzal no Estado de Minas Gerais	-
53204	MG	18.544.0515.3735.0031	Construção da Barragem Congonhas no Estado de Minas Gerais	-



Esta relatoria optou por manter esses projetos no orçamento da União. No entanto, a execução orçamentária dessas programações ficará condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, nos termos do art. 97 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 – LDO 2005.

### **I.3.6 – Do atendimento ao art. 18 da LDO 2005 – Obras com valor total superior a R\$ 10,5 milhões**

O art. 18 da LDO 2005 exige que os órgãos setoriais do sistema de planejamento e orçamento federal encaminhem a esta Comissão demonstrativo com a relação das obras incluídas na proposta orçamentária, cujo valor total ultrapasse R\$ 10,5 milhões. A penalidade para o descumprimento dessa norma, conforme o § 3º do mesmo artigo, será “a não-inclusão da obra na lei orçamentária de 2005”.

O Ministério do Meio Ambiente informou não haver obras em sua programação cujo valor total seja superior ao limite da LDO.

Em relação ao Ministério da Integração Nacional, conforme verificado por esta Relatoria, a partir das informações encaminhadas pelo Órgão comparadas com as do PPA 2004/2007, verifica-se que foram atendidas as exigências contidas na LDO 2005, exceto quanto aos referenciais de custo de que trata o art. 105. Dessa forma, remeto ao Relator Geral a decisão de aplicar as penalidades previstas no citado § 3º do art. 18 da LDO 2005.

### **I.3.7 – Da Compatibilização do PLOA 2005 com o Plano Plurianual 2004 – 2007 (PPA 2004-2007)**

No processo de apreciação das emendas apresentadas a esta Área Temática, foi necessário incluir diversas novas ações orçamentárias não constantes da lei do PPA 2004-2007. Dessa forma, encaminharei a relação dessas ações à apreciação do relator-geral, para que este proceda à compatibilização necessária entre esses instrumentos legais, na forma do item 1 do Parecer Preliminar.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2005, no que concerne às Unidades Orçamentárias constantes da Área Temática IX, nos termos apresentados pelo Poder Executivo, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas, que constam da relação em anexo.

Sala da Comissão, em      de dezembro de 2004.

Deputado **ANTÔNIO JOAQUIM**  
**Relator**

## ADENDO

### I – Emendas Recebidas de Outra Área Temática

#### ÁREA TEMÁTICA VI – EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ESPORTE

Número	Autor	UO	Subtítulo	Valor
11990017	Dep. Zico Bronzeado	44.101	Reforma e Adequação de Escola de Meio Ambiente em Rio Branco - AC	200.000
17230002	Dep. Pedro Irujo	53.101	Apoio ao 1º Seminário para Discussão sobre o Desenvolvimento Sustentável da Região do Lago Pedra do Cavalo no Município de São Gonçalo dos Campos - BA	100.000
Total				300.000

#### ÁREA TEMÁTICA X – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número	Autor	UO	Subtítulo	Valor
35930001	Dep. João Magno	44101	Sistemas de Resíduos Sólidos Urbanos – Coronel Fabriciano - MG	150.000
12700001	Dep. João Carlos Barcelar	53201	Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Estado da Bahia	3.000.000
13340004	Dep. Miro Teixeira	44101	Apoio à Implantação de Usina de Triagem e Reciclagem de Lixo - Barra Mansa - RJ	100.000
Total				3.250.000

### II – Emendas Transferidas para Outras Área Temática

Número	Autor	Área Temática	Subtítulo	Valor
34300008	Dep. Marinha Raupp	VI	Construção e Equipamento para APAE	200.000
34720001	Dep. João Caldas	III	Implantação de Estrada Ligando Aeroportos no Estado de Alagoas	1.000
Total				201.000